

3. **DETERMINAR** ciência à Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público e secção da OAB/CE.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta Cidade de Tamboril, aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ariana Cristina de Freitas
JUÍZA SUBSTITUTA TITULAR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às determinações contidas no art. 54, combinado com o art.55, alínea "a" e parágrafo 2º da LC nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal torna público o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2014, período de maio/2013 a abril/2014, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no referido diploma legal. Fortaleza, 06 de agosto de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	257.542.865,70	-
Pessoal Ativo (1)	191.573.793,55	43.644,49
Contribuição Patronal	32.863.093,22	-
Pessoal Inativo (2)	33.105.978,93	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(50.872.576,55)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	(3.045.315,17)	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	(14.721.282,45)	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(33.105.978,93)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	206.670.289,15	43.644,49
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	206.713.933,64	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.782.967,945	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,50%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	275.659.358,90	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>	261.876.390,96	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF - <1,80%>	248.093.423,01	

FONTE: RCL (S2GPR; COTES/CECAD-SEFAZ; 26/05/2014 14:02 (ofício nº 224/2014-GAB, de 27/05/2014 – processo nº 16403/2014-7)

DESPESA (SEFIN/PGJ E CPREV)

Notas: (1) Não considerada a despesa liquidada referente ao abono de permanência no valor de R\$ 2.733.009,41 (3190.08 - R\$ 609.381,24 e, 3190.11 - R\$ 2.123.628,17), bem como as despesas com ajuda de custo no valor de R\$ 401.757,39 (3190.16), consideradas benefício de caráter assistencial – Portaria nº 574, de 30 de agosto de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Resolução TCE/CE nº 2582, de 01/12/2009.

(2) Não considerado os gastos com pensionistas por decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (processo nº 03052/2008-0).

(*) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas, estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Fortaleza, 06 de agosto de 2014.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

Teresa Jacqueline de Mesquita Ciríaco
Coordenadora da Assessoria de Planejamento

Gladys Furtado Brasil
Secretária de Finanças

Dina Quintas Colares Araújo
Coordenadora Geral de Controle e Auditoria
Interna

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
– DECON/CE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 01
AGOSTO/2014.

Pelo presente edital, nos termos do artigo 23, § 2º; 25, caput e seus parágrafos; e artigo 41, caput, e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, ficam as partes abaixo descritas, intimadas da decisão administrativa que julgou improcedente a reclamação. Ficam as partes cientes do ARQUIVAMENTO o qual será em definitivo após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Nesse mesmo prazo, as partes poderão apresentar RECURSO contra o arquivamento à 2ª Promotoria de Justiça do Decon (R. Barão de Aratânia, nº 100, Bairro Centro, Cep: 60.050.070), que, conforme o devido juízo de admissibilidade, poderá transladar e fazer a remessa dos autos à JURDECON, órgão recursal do Decon, na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (Os recursos intempestivos não subirão à JURDECON, conforme súmula nº 02 do mesmo órgão).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	RECLAMADA/ ADVOGADO	RECLAMANTE/ADVOGADO
0114-001.518-0	BLASHOP COMERCIAL LTDA-ME	ANTONIO SANDRO SANTOS DA SILVA
0114-007.785-1	STAR MANIA	EDUARDO FERREZ COLLET SOLBERG
0114-007.945-0	ABN AMRO/REAL BANESPA (JOSIAS GOMES DOS SANTOS OAB/PB 5.980)	TAYNARA CYNTIA LUCAS DA SILVA
0114-006.892-8	HAP VIDA (IGOR MACEDO FACO OAB/CE 16.470)	MARIA DE FATIMA FONTENELE

P.R.I.
Cumpra-se.
Fortaleza, 05 de agosto de 2014

ANTONIO CARLOS AZEVEDO COSTA
Promotor de Justiça
2a Promotoria de Proteção e Defesa do Consumidor

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2014. CONVENIENTES: Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará através do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, Rua Assunção nº 1.100, José Bonifácio, Fortaleza-Ceará, CNPJ 07.893.230/0001-76 e o Centro de Convivência Mão Amiga, com sede na Rua Padre Sá Leitão Nº 383, Jóquei Club – Fortaleza-Ce, CNPJ nº 04892282/0001-30. DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução do projeto denominado “Com as Mãos na Inclusão Educacional e Social” que objetiva promover a inclusão social e educacional de crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, através de um atendimento multidisciplinar especializado que assegure uma melhor qualidade de vida. DOS RECURSOS FINANCEIROS: CONCEDENTE - R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). Classificação Funcional Programática: 15200002.03.122.097.19910.22. Natureza da Despesa: 3350.41. Fonte de Recursos: 70. CONVENIENTE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) contrapartida, em serviços economicamente mensuráveis. VIGÊNCIA: O convênio entra em vigor na data da assinatura com vigência até 31/12/2014. DATA DAS ASSINATURAS: 01/08/2014. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado, Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos; Euler Coriolano Costa, Diretor Presidente do Centro de Convivência Mão Amiga. TESTEMUNHAS: Marciana Isabely Martins Pereira e Leandro Lopes Façanha.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO (CV Nº 28/2014)

PARTES: Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Fundação Instituto Delmiro Gouveia para o Desenvolvimento-IGD. **OBJETO:** rescindir unilateralmente o convênio nº 28/2014, em razão da não existência de inscrições para o Congresso Jurídico – Direito 2014, por parte dos membros do Ministério Público, tampouco o adimplemento das obrigações pactuadas. **DATA DAS ASSINATURAS:** 04 de agosto de 2014. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.